



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI. Nº 216/79

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1.980/1.982.

A Câmara Municipal de Buritis, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Buritis, para o triênio de 1.980/1.982, elaborado na forma de Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em CR\$ 26.054.000,00 (Vinte e seis milhões e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

ARTIGO 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.980/1.982, são assim distribuídas:

RECEITAS DE CAPITAL	1 9 8 0	1 9 8 1	1 9 8 2	T O T A L
Superavit do Orçamento Corrente	931.652,	620.000,	2.200.000,	3.751.652,
Operações de Crédito	3.000.000,	1.360.000,	-:-	4.360.000,
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	120.000,	115.000,	100.000,	335.000,
Transferências de Capital	4.892.348,	4.415.000,	8.300.000,	17.607.348,
T O T A L	8.944.000,	6.510.000,	10.600.000,	26.054.000,

ARTIGO 3º) - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÃO	1 9 8 0	1 9 8 1	1 9 8 2	T O T A L
01-Legislativa	48.000,	35.000,	-:-	83.000,
03-Administração e Planejamento	332.000,	675.000,	1.210.000,	2.217.000,
08-Educação e Cultura	1.960.000,	1.415.000,	1.890.000,	5.265.000,
10-Habit.Urbanismo	1.500.000,	1.320.000,	2.150.000,	4.970.000,
13-Saúde e Saneamento	504.000,	750.000,	950.000,	2.204.000,
16-Transportes	3.100.000,	1.615.000,	2.300.000,	7.015.000,
Sub total	7.444.000,	5.810.000,	8.500.000,	21.754.000,
99-Reser. Contingência	1.500.000,	700.000,	2.100.000,	4.300.000,
T O T A L	8.944.000,	6.510.000,	10.600.000,	26.054.000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRACA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

..... continuação.....

ARTIGO 49) - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.981 e 1.982, estimadas a preço de 1.980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, em 02 de novembro de 1.979.

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETARIO